



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
*COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO*

Projeto de lei ordinária nº 109/2025

**RELATÓRIO**

Trata-se de projeto de lei ordinária de autoria do Vereador Aurélio Barros Areas e dispõe sobre instituir no Calendário Oficial do Município Armação dos Búzios a Semana Municipal de Assistência e Atenção Farmacêutica.

**NOTAS DO RELATOR**

A proposição atende ao disposto no art. 30, I, da Constituição da República, e no art. 22, I, da Lei Orgânica Municipal, na medida que é competência do Município legislar sobre assuntos de interesse local.

Ao promover ações de conscientização e informação sobre o uso racional de medicamentos, o projeto se adequa aos Princípios Constitucionais da Publicidade e da Eficiência.

Os objetivos elencados no Art. 2º da proposição estão diretamente relacionados à promoção da saúde pública, um direito fundamental assegurado pela Constituição (Art. 196).

A conscientização sobre medicamentos e o descarte adequado impactam positivamente a saúde da população e o meio ambiente.

Outrossim, o inciso II do Art. 2º ("Valorizar a atuação dos profissionais farmacêuticos no sistema de saúde pública e privada") está em consonância com o princípio da valorização do trabalho e do profissional, inerente ao Estado Democrático de Direito.

Diante do exposto, não vislumbro qualquer óbice à aprovação da matéria no âmbito de competência desta comissão.

Armação dos Búzios, 11 de junho de 2025.



FELIPE DO NASCIMENTO LOPES  
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de lei ordinária nº 109/2024

**PARECER**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação opina, por unanimidade dos votos, pela **constitucionalidade** da matéria, nos termos do Art. 42 do Regimento Interno. É o Parecer.

Armação dos Búzios, 12 de junho de 2025.

Felipe Lopes  
Presidente

Aurélio Barros  
Vice-Presidente

Raphael Braga  
Membro